



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 9 de outubro de 2025.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antônio Ferreira de Abreu, localizada no Povoado Baixa Grande, zona rural do município de União – PI**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043186.016/2025.
PARECER Nº 109 – 2025/DEO/SMOSP/PMU

Sra. Agente de Contratação,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em resposta à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise das planilhas apresentadas pela empresa **CR SOLUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 48.618.187/0001-18**, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antônio Ferreira de Abreu, localizada no Povoado Baixa Grande, zona rural do município de União – PI**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI, em atendimento a Diligência proposta, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado as análises necessárias quanto às Planilhas apresentadas e seu atendimento aos requisitos do Edital e ao requerido na Diligência proposta, este Departamento informa o que se segue:

- I. Foram corrigidos os erros nos quantitativos nos itens; a divergência de especificação nos itens 8.2.26 e 8.2.27; e os valores de mão de obra, conforme solicitado no parecer anterior.
- II. Comprovação de exequibilidade dos itens relevantes:
 - Por meio de DANFE, a empresa comprovou a aquisição apenas do insumo “ piso cerâmico” da composição “revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²”. Entretanto, não apresentou documentos sobre os demais insumos da composição apontada.
 - Na correção de sua planilha orçamentária, tornou outro item relevante inexecutável – “Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes”, o qual não foi abordado em sua comprovação de exequibilidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

III. Comprovação da proposta quanto ao seu preço global:

- Foram abordados apenas dois itens do orçamento global – cimento e bloco cerâmico para baldrame, o que se considera insuficiente considerando o porte da obra em questão.

Considerando o exposto, julgamos que a empresa não logrou êxito quanto a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Hylla Cristina Amaral Melo

Eng^o Civil - RN 1920621253